

# PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

## SÚMULA TJ Nº 264

**A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL AJUIZADA ATÉ A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/05 E OCORRIDA ENTRE A DISTRIBUIÇÃO E A CITAÇÃO NÃO É INTERCORRENTE.**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063247 67.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 16/01/2012 - RELATOR: DESEMBARGADOR MILTON FERNANDES DE SOUZA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [EXECUÇÃO FISCAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)